



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2018 AO PROJETO DE LEI 137/2018

Projeto de Lei Nº 137/2018 que "Altera o título VI da Lei Complementar 3.123 de 1º de setembro de 2010, cria cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento municipal – DAM e Funções Gratificadas de Coordenação – FGC no âmbito da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências", de autoria do Executivo

Art. 56 (...)

§2º A gratificação pelo exercício das funções de que trata este artigo será paga cumulativamente com as parcelas remuneratórias do cargo efetivo do servidor designado para exercê-la e se incorporará, para qualquer efeito, à remuneração do servidor e se constituirá base para o cálculo de qualquer vantagem remuneratória, inclusive a decorrente de adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda à Constituição da República nº19, de 4 de junho de 1998, de gratificação natalina e de adicional de férias.

### JUSTIFICATIVA:

O texto originalmente enviado pelo Executivo, elimina a possibilidade de apostilamento dos atuais servidores efetivos que ocupam ou venham a ocupar cargos de coordenação. Tal alteração deveria ser objeto de um novo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Administração Pública que ainda não foi apresentado pelo Executivo. Assim, a presente emenda busca preservar um benefício para os servidores efetivos até que um novo Plano seja enviado para análise e votação pelo Poder Legislativo.

Suzane Duarte Almada  
Câmara Municipal de Santa Luzia